CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3323
de 18 de fevereiro de 2015

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARTE DE DESPESA NO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR E LABORATORIAL AOS VEREADORES E CARGOS EM COMISSÃO, FIRMADO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LAÍS SOUZA TEIXEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a custear em 50% (cinqüenta por cento) o percentual cobrado no desconto em folha de pagamento aos Vereadores e Cargos em Comissão do Legislativo, assistidos pelo convênio firmado com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPÊ.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Presidente

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário

PUBLICADA NO PERÍODO DE **18/02/2015** A **04/03/2015**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS